



Acórdão n.º 148 - 2017/2018

N.º Processo: 148/PA/2017-2018

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Portugal Sub-18 Masculinos

Data: 14 de Julho de 2018 - Hora: 20:30 - Local: Fluvial, PORTO

Clubes:

- **Visitado:** Cascais Water Polo Clube (CWP)
- **Visitante:** Clube Fluvial Portuense (CFP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por Eurico Silva e José Barradas, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

"Ao 1.43 do 4.º período foi exibido cartão amarelo ao treinador do CWPC, José Augusto, por protestos.

O delegado técnico da Federação, Miguel Andrade, por indicação da equipa de arbitragem foi dar ordem para um adepto identificado com a equipa do CWPC, para abandonar a bancada, por constante perturbação do jogo, verbalmente insultando a equipa de arbitragem."

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS





3. O relatório de arbitragem relata que o treinador do CWP, José Augusto, foi advertido com cartão amarelo "**por protestos**", não descrevendo os factos e as circunstâncias que determinaram a referida advertência.

3.1 Contudo, o artigo 53.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que "**A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.**"

3.2 Pelo que, nesta parte, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador do CWP, José Augusto, a amostragem do presente cartão amarelo.

4. O relatório de arbitragem relata, ainda, que o delegado técnico da Federação, por indicação da equipa de arbitragem, deu ordem a um adepto, identificado com a equipa do CWP, para abandonar a bancada, por constante perturbação do jogo mediante insultos verbais à equipa de arbitragem.

4.1 O relatório de arbitragem não descreve as expressões verbais insultuosas proferidas pelo adepto ao qual foi dada ordem para abandonar a bancada, sendo, ainda, omisso no que concerne à descrição dos factos que permitiram aos árbitros conotar tal adepto com o CWP.

4.2 Tal como resulta do relatório de arbitragem, não duvidamos que o adepto presente na bancada incorreu num comportamento desportivamente incorrecto, marcado por insultos e faltas de respeito e urbanidade, pelo que procederam correctamente os árbitros ao solicitar ao delegado técnico da Federação que diligenciasse pelo abandono da bancada do referido adepto.

4.3 Os elementos constantes do relatório de arbitragem não possibilitam, porém, a identificação do adepto em apreço, inexistindo nos autos quaisquer factos que permitam conotar aquele com o CWP, pelo que, nesta parte, o Conselho de Disciplina decide arquivar os autos.

5. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- **Mandar averbar no respectivo registo biográfico a amostragem de cartão amarelo ao treinador do Cascais Water Polo Club (CWP), José Augusto, e porque se trata da amostragem de 3.º cartão amarelo consecutivo, 6.º cartão amarelo na presente época (v. Acórdãos do CD**





n.ºs 22, 27, 55, 66 e 92, proferidos, respectivamente, em 23 de Novembro e 14 de Dezembro, de 2017, e 55, 66 e 92, de 1 de Fevereiro, 7 de Março e 26 de Abril de 2018), condená-lo na pena de 1 jogo de suspensão, nos termos do disposto no artigo 53.º n.º 2 do Regulamento Disciplinar.

- **Arquivar os autos no que concerne aos factos, ou ausência deles, relativos ao adepto ao qual foi ordenado o abandono da bancada.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 10 de Outubro de 2018, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Tiago Azenha
(Presidente)

Miguel Beça
(Vice-presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS

